declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, na ESTRADA VICINAL JACI A NEVES PAULISTA, nº 1, localizado no município de Neves Paulista, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°50'1.518") - Longitude O (49°35'4.787") - Volume Diário: 46,86 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230033973-5CU. Processo DAEE 9206952 - Extrato DVI 132/2023.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Governo do Estado de São Paulo Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

Diretoria Executiva-DE

COMUNICADO

N° do Processo: 262.00000494/2023-64

Interessado: DLN/GVPM/APA Sistema Cantareira, DLN/ GVPM/APA Represa Bairro da Usina, DLN/GVPM/APA Piracicaba- Juqueri Mirim (Área II)

Assunto: Conselho Consultivo APAs Piracicaba/Juqueri Mirim Área II, Sistema Cantareira e Represa Bairro Usina

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, CONVOCA, de acordo com a Portaria FF nº 290/2023 e Edital de Chamamento Público da Sociedade Civil nº 82/2023, os representantes legais das entidades cadastradas e habilitadas no segmento: Setor produtivo agropecuário e industrial, que representarão a sociedade civil no Conselho Consultivo das APAs Piracicaba/Juqueri-Mirim Área II, Sistema Cantareira e Represa Bairro da Usina, ou seus procuradores devidamente habilitados, para reunião de eleição, a ser realizada no formato presencial no dia 20 de dezembro de 2023, pontualmente às 09h30 na Coordenadoria de Assistência Técnica

Integral - CATI, na Avenida Brasil 2340, Bloco A Edifício 01 sede da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade/CFB da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística/SEMIL. Diretoria Executiva, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo, em 14/12/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Governo do Estado de São Paulo

Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

Diretoria Executiva-DE COMUNICADO

Nº do Processo: 262.00000494/2023-64

Interessado: DLN/GVPM/APA Sistema Cantareira, DLN/ GVPM/APA Represa Bairro da Usina, DLN/GVPM/APA Piracicaba- Juqueri Mirim (Área II)

Assunto: Conselho Consultivo APAs Piracicaba/Juqueri Mirim Área II. Sistema Cantareira e Represa Bairro Usina

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, CONVOCA, de acordo com a Portaria FF nº 290/2023 e Edital de Chamamento Público da Sociedade Civil nº 82/2023, os representantes legais das entidades cadastradas e habilitadas no segmento: Organizações não Governamentais Ambientalistas, que representarão a sociedade civil no Conselho Consultivo das APAs Piracicaba/Juqueri-Mirim Área II, Sistema Cantareira e Represa Bairro da Usina, ou seus procuradores devidamente habilitados, para reunião de eleição, a ser realizada no formato presencial no dia 20 de dezembro de 2023, pontualmente às 09h30 na Coordenadoria de Assistência Técnica

Integral - CATI, na Avenida Brasil 2340, Bloco A Edifício 01 sede da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade/CFB da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística/SEMIL. Diretoria Executiva, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo, em 14/12/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Governo do Estado de São Paulo Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

Diretoria Executiva-DE

Nº do Processo: 262.00005002/2023-27

Interessado: Villafarina Assessoria e Gestão Patrimonial

LTDA, DLN/GLN/Parque Estadual Ilhabela Assunto: Doação de geladeira - PEIlhabela Edital de Cha-

mamento 97/2023 Pelo presente instrumento, de um lado VILLAFARINA ASSES-SORIA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.443.441/0001-61, com sede na Rua Marilia e Dirceu, nº 100, Quadra 08 Lote 01, Bairro Praia da Feiticeira, Ilhabela/SP,

neste ato representada pela Sócia-Administradora, Sra. Marina de Castro Farina Villa, ora doravante nomeado DOADOR, e de outro, a FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº

56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada DONATÁRIA, neste ato representada por seu Diretor Executivo RODRIGO LEVKOVICZ. BRASILEI-RO, SOLTEIRO, ADVOGADO, portador da cédula de identidade RG n° 28.155.493 , inscrito no CPF/MF sob o n° 295.691.71880 têm justa e acordada, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2012 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto, a doação de bens eletrodomésticos, que consistente em doação de uma geladeira CONSUL modelo PRATICE300, 110V, usada em perfeito estado de funcionamento.

1.2. Após a conclusão, o DOADOR dará quitação integral do acordado, mediante documento assinado, que poderá ser encaminhado à DONATÁRIA por via digital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO 2.1. O transporte dos bens ora doados correrá por conta e

risco exclusivo do DOADOR

2.2. A presente doação somente se efetivará após a

comprovação da entrega do(s) bem(ns) no endereço da DONATÁRIA, na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, nos dias de expediente normal de trabalho, mediante protocolo de recebimento e entrega de Nota Fiscal respectiva, guando houver. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

DO BEM 3. A DONATÁRIA aceita os bens objeto do presente

Termo, no estado em que se encontram.

CLÁUSULA OUARTA - DA DIVULGAÇÃO

4.1. Observadas as normas legais vigentes, a DONATÁRIA tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

4.2. A parceria será divulgada por meio de A parceria será divulgada por meio de por meio de redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5. O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA LICITUDE DE ORIGEM

6. O DOADOR, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, por qualquer uma das partes, se houver algum motivo impeditivo à realização do obieto deste Termo

CLÁUSULA ÓITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, de pleno acordo, DOADOR e DONA-TÁRIA firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual

teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo FUNDAÇÃO FLORESTAL

MARINA DE CASTRO FARINA VILLA

Sócia-Administradora

VILLAFARINA ASSESSORIA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA

Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo, em 14/12/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual

nº 67.641, de 10 de abril de 2023 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador 0013772386 e o código CRC

Termo de Doação 25/2023 (0013772386) SEI 262.00005002/2023-27 / pg. 1

Governo do Estado de São Paulo

Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

Diretoria Executiva-DE

TERMO DE DOAÇÃO

Nº do Processo: 262.00003697/2023-11

Interessado: DLN/GVPM/Mona Estadual Mantiqueira Paulista

Assunto: Doação de cursos - Centro Excursionista Universitário (CEU) - Chamamento Público nº 030/2023.

TERMO DE DOAÇÃO FF/DE-13-13-020-2023 Pelo presente instrumento, de um lado CENTRO EXCUR-SIONISTA

UNIVERSITARIO com endereço na RUA TRIPOLI 198 ap. 134 Vila Leopoldina São Paulo/SP CEP 05.303-020 , inscrito no CPF/CNPJ/MF sob o nº 65.030.173/0001-06, neste ato representada por seu DANILO PRISEAJNIUC BIFONE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL portador da cédula de identidade RG nº 20.476.061-6 e inscrito no CPF sob o nº 65.030.173./0001-06 residente e domiciliado em RUA RUI MARTINS, 332, MOOCA, SÃO PAULO-SP, doravante nomeado DOADOR, e de outro, a FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, vinculada

Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada DONATÁ-RIA, neste ato representada por seu Diretor Executivo RODRIGO LEVKOVICZ, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493, inscrito no CPF/MF sob o nº295.691.718-80 têm justa e acordada, com fulcro no artigo 4°, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2012 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação do serviço, consistente em doação de palestras, cursos, minicursos, fotos e vídeos para apoio ao Uso Público na Unidade de Conservação Monumento Natural Estadual Mantiqueira visa a qualificação dos serviços prestados no interior da UC, dando mais segurança aos seus usuários e visitantes que contratam e utilizam os monitores e quias locais em seus passeios. A produção audiovisual para divulgação para a sociedade e entorno da UC, está contemplada no âmbito do Programa de Parcerias com a Iniciativa Privada da Fundação Florestal (denominado Programa "Adote um Parque"), instituído pela Portaria Normativa FF/DE nº 371/2023, e tem como finalidade a educação ambiental, interação socioambiental, visitação/uso público, turismo sustentável e outros, conforme dispostos neste chamamento, pelo período de 12 meses

1.2. O serviço acima será prestado sem qualquer ônus ou encargo para a DONATÁRIA.

1.2.1 O prestador do serviço doado não poderá ser contratado pela donatária, após o final da doação, pelo prazo de 24 meses

1.3. Após a conclusão do serviço, DOADOR e DONATÁRIA darão quitação integral do acordado, que poderá ser feita por via eletrônica

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. A prestação do serviço correrá por conta e risco exclusivo do DOADOR.

2.2. A presente doação somente se efetivará após a comprovação da prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO

3.1. Observadas as normas legais vigentes, a DONATÁRIA tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

3.2. A parceria será divulgada por meio de por meio redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4. O prazo de vigência do presente Termo, correspondente ao prazo de execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, é de 12 (meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITUDE DE ORIGEM

5. O doador, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do obieto da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer momento por gualquer das partes, mediante notificação escrita, por gualquer uma das partes, no caso de descumprimento do disposto

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E. por estarem assim, de pleno acordo, DOADOR e DONATÁ-RIA firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ Diretor Executivo FUNDAÇÃO FLORESTAL

DANILO PRISEAJNIUC BIFONE Sócio Administrador CENTRO EXCURSIONISTA UNIVERSITARIO CNPJ 65.030.173/0001-06

DOADOR

TESTEMUNHAS 01

MARCELO MELO

TESTEMUNHAS 02 IVES SIMÕES ARNONE

Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo, em 14/12/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0014980031 e o código CRC 6284518C.

Termo de doação 13/2023 (0014980031) SEI 262.00003697/2023-11 / pg. 1

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Retificação IL 11/2023

Retificação do DOE de 15 de dezembro de 2023:

No comunicado referente ao Processo nº 267/2023 (CETESB.068177/2023-31), á pág. 69, onde se lê: "e-ambiente 88684", leia-se: "e-ambiente 68177".

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE **RODAGEM**

Portaria SUP/DER-093-15/12/2023

Dispõe sobre a coordenação das JARI's - Juntas Adminis trativas de Recursos de Infrações, em funcionamento no DER. (1.6.3)

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto nos incisos III e VII do artigo 18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673, de 28/01/1987, bem como no artigo 21 da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e

Considerando o disposto no artigo 9º do Decreto nº 48.036. de 19/08/2003, bem como o Artigo 1º do Decreto nº 50.683, de 31/03/2006, resolve:

Artigo 1º - Fica atribuída ao Presidente Titular da 4ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/DER/SEDE, Artur Felipe do Nascimento Taveira, RG.***.908.***-52, além do exercício das atribuições constantes dos incisos III e IV do artigo 4º do aludido decreto, a responsabilidade pela coordenação das JARI's em funcionamento na Sede e nas Divisões Regionais deste Departamento, durante o ano civil de 2024.

Parágrafo único - Para secretariar os trabalhos de coorde nação a que alude este artigo, sem prejuízo de suas atribuições normais, fica indicada a servidora Ângela Leandro, RG. **.323.***-*

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor e produzirá seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2024, ficando revogada a Portaria SUP/DER-088-18/11/2023. (referente ao SEI - Processo nº 139.00037304/2023-25)

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZA-

Termo: 231/2023 — Protocolo: DER/3422802/2019 — Processo SEI: 139.00015607/2023-97 — Assinatura: 23-11-2023 — Valor: R\$ 3.566,81 – Partes: DER e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - Obieto: Autorização para regularização de ocupação com implantação e utilização de emissário subterrâneo de esgoto na faixa de domínio da malha rodoviária do DER na faixa de domínio da malha rodoviária do DER, na SPA 291/055, km 009+700m (travessia- D/E), com extensão total de 50,00 metros.

Termo: 241/2023 –SEI - 139.00006243/2023-54 - Assinatura: 07-12-2023 – Valor: R\$ 413,70 – Partes: DER e Elektro Redes S.A. – Objeto: Autorização em caráter excepcional para ocupa ção com implantação e utilização de linhas físicas aéreas de distribuição de energia elétrica na SP-561, km 038+100m (travessia D/E), com extensão total de 50.00 metros e na área "Non Aedificandi", km 038+100m (travessia LD) e km 038+100m (travessia LE), com extensão total e 30,00 metros

Termo: 242/2023 - Processo SEI: 139.00007929/2023-62 Assinatura: 07-12-2023 - Valor: R\$ 45.273,38 - Partes: DER e Elektro Redes S.A. – Objeto: Autorização em caráter excepcional para regularizar a ocupação e utilização de linhas físicas aéreas de distribuição de energia elétrica na faixa de domínio da malha rodoviária do DER, na SPA-552/230, km 008+879m ao km 009+304m (LD), km 009+419m ao km 009+713m (LD), km 009+766m ao km 009+960m (LE), km 008+772m (travessia D/E), km 008+828m (travessia D/E), km 009+304m (travessia D/E), km 009+371m (travessia D/E) e km 009+713m (travessia D/E), com extensão total de 1.188,00 metros.

Termo: 275/2023 – Processo SEI: 139.00032533/2023-53– Assinatura: 01-12-2023 – Valor: R\$ 1.754,33 – Partes: DER e WS 1825 SPE Ltda. – Objeto: Autorização para implantação e utilização da faixa de domínio com ocupação de emissário subterrâneo de esgoto, na SP-270, km 021+246m (travessia D/E), com extensão total de 63,06 metros, e na Área "Non Aedificandi", km 021+246m (travessia-LD) e km 021+246m (travessia-LE), com extensão total de 35,19 metros.

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE TERMO DE AUTORIZA

ÇÃO DE USO Protocolo: DER/158279/2023 - Processo: 139 00037269/2023-44 - Assinatura:06-12-2023 - Diante dos elementos de instrução do processo, notadamente as manifestações da Divisão Regional de Assis e acompanhadas de Relatório tográfico, hem como lo exposto e solicitado pela Coordena doria de Gestão da Faixa de Domínio, acolhido pela Diretoria de Operações, fica CANCELADO o Termo de Autorização de Uso nº 106/2003, celebrado com WAGNER DA SILVA FREITAS, tendo em vista que o "poste de concreto duplo em 'T' " encontra-se implantado na área do interessado, portanto, fora da faixa de

DIVISÃO REGIONAL DE ITAPETININGA Divisão Regional de Itapetininga

Processo SP SEI: 139.00021970/2023-41 - Dispensa de Licitação Bec N° 034/CQA.2/2023, Tendo como objeto: aquisição de copos descartáveis e filtro de papel para complementação de estoque da DR.2. Foi autorizada pela Sr Diretor do Servico Administrativo da DR.2 – SA.2/subst^o, a aplicação multa de mora, no valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), a firma: Distribuidora e Importadora Ltda pela inexecução total , pela não entrega do material objeto da nota de empenho n.º 2023NE/00116, Nos termos do artigo 9º da PORT.SUP/DER-047-23/06/92, alterada pela PORT.SUP/DER.081-23/11/92, a referida empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso da multa, contados a partir da data desta publicação.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE

COMUNICADO

domínio do DER/SP.

IFFERSON DE SANTANA SILVA CPE: 032 329 595-98 diante dos danos causados ao patrimônio publico do DEPARTAMEN TO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso comparecimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo, franqueada vista ao Processo SEl nº 139.00036419/2023-01

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa CONPAR CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RODOVIAS LTDA., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER. PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 15.764-8, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI n° 139.00016557/2023-65)

Extrato de TAM

PROCESSO SEI 139.00000896/23-20 - CONTRATANTE: DER/SP - CONTRATO 21.622-7 - CONTRATADA: ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES TERRA LTDA. - 3º TERMO ADITIVO E MODI-FICATIVO 680 - DATA: 15.12.23 - OBJETO: Programa de recuperação de estradas vicinais do Estado de São Paulo ("NOVAS VICINAIS"), divididos em 48 lotes — FASE 5, constituído pelo lote abaixo: Lote 28 — Estrada Vicinal GES-348/SPV-062 — Ligação General Salgado x Distrito de Prudêncio e Moraes, localizada no município de General Salgado e Estrada Vicinal GES-348/ SPV-062 — Ligação General Salgado x Distrito de Prudêncio e Moraes, localizada no município de General Salgado. Extensão total de 16,100 km. Vicinal 1: GES 348 do km 0,000 ao km 11,300; Vicinal 2: GES 348 do km 0,000 ao km 4,800. Edital nº 285/2021-CO. - MANIFESTAÇÃO IURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER 627/23. - AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superinten-Artigo 65, Inciso I, alíneas "a" e "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. – ADIÇÕES MODIFICAÇÕES: – ALTERAÇÃO DO ANEXO I (orçamento/proposta): A Consolidação das alterações no orçamento contratual, Anexo I, no Processo SEI, foi aprovado pela Diretoria de Engenharia em 09.10.23 e ratificado pela Diretoria de Operações em 11.10.23. - CRONOGRAMA: O cronograma autuado ao Processo SEI, foi aprovado pelo Superintendente e regulará o andamento das obras e serviços. – GARANTIA: A caução que se encontra depositada no valor R\$ 1.201.247,16, garante a execução do contrato até 20.05.24. - CONFIRMA-ÇÕES: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

Retificação da publicação

Retificação do DOE do dia 15.12.23, PROCESSO SEI 139.00000004/23-31 — CONTRATADA: CONSTRUTORA TRIUNFO S/A, ONDE SE LÊ: CONTRATO 16.499-9, LEIA-SE: CONTRATO Nº

Procuradoria Geral do **Estado**

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

Resolução PGE nº 59, de 13 de dezembro de 2023. Altera os dispositivos que especifica da Resolução PGE no de 22 de agosto de 2018. A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Resolução PGE nº 33, de 22 de agosto de 2018, à vista de atos normativos

supervenientes, em especial a Resolução PGE nº 40, de 20 de dezembro de 2021 (novas "Rotinas do Contencioso Geral"): CONSIDERANDO a experiência acumulada desde a instituição da Comissão Permanente para Elaboração e Atualização de Modelos Institucionais - CPAM-PGE, pela Resolução PGE nº 33,

de 22 de agosto de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de incentivar práticas de proveito geral para otimização de trabalho e promoção da eficiência no exercício das competências da Procuradoria Geral

do Estado.

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados da Resolução PGE n° 33, de 22 de agosto de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação: I - o §1º do artigo 1º: ''§ 1º - A participação em atividades da CPAM-PGE, na

forma prevista em portaria do Subprocurador Geral do Conten cioso Geral, será considerada servico relevante para efeitos de promoção na carreira de Procurador do Estado." (NR)

II - o §3º do artigo 1º: ''§ 3° - Cabe à CPAM-PGE desenvolver pesquisas, redigir minutas e praticar as demais atividades necessárias para submissão à aprovação do Subprocurador Geral do Contencioso Geral de textos jurídicos a serem integral ou parcialmente reproduzidos em peças processuais, relatórios, notas técnicas, termos de acordo, atos normativos ou outras manifestações de

competência do Contencioso Geral." (NR) III - o inciso I do artigo 2º:

atribuições legais,

''I - a aprovação de minuta de texto jurídico elaborada nos termos do artigo 1º.'' (NR)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Resolução PGE nº 60, de 15 de dezembro de 2023

Institui a Comissão de Inovação Tecnológica da Procuradoria Geral do Estado e dá providências correlatas. A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas

CONSIDERANDO a necessidade de dispor de um espaço colaborativo para pensar soluções tecnológicas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado; CONSIDERANDO que a transformação digital da Procuradoria foi consagrada como objetivo estratégico no Planejamento

Estratégico Institucional de 2023-2026, RESOLVE: Artigo 1º - Fica instituída, no Gabinete do Procurador Geral do Estado, a Comissão de Inovação Tecnológica da Procuradoria Geral do Estado com a finalidade de impulsionar o processo de

transformação digital da Procuradoria. Artigo 2º - Compete à Comissão de Inovação Tecnológica: I - auxiliar na elaboração da política e de projetos institucionais relacionados à inovação tecnológica;

de inovação tecnológica; III - avaliar problemas complexos que exijam soluções tecnológicas inovadoras:

II - propor medidas de estímulo à criação de um ambiente

IV - manter canal para recebimento de sugestões e propostas de melhorias na área de tecnologia da informação; V - opinar sobre novas modelagens de contratação de

nologia da informação; VI - auxiliar o Centro de Estudos na formulação de cursos e eventos sobre inovação tecnológica e promover o letramento digital em novas tecnologias;

VII - dialogar com outros órgãos e instituições para o apeamento de soluções e experiências na área de inovação tecnológica. Parágrafo único - A Comissão poderá instituir Núcleos Temáticos para apoio ou execução das atribuições listadas

neste artigo. Artigo 3º - A Comissão será composta por Procuradores do Estado e Servidores classificados na Procuradoria Geral do Estado, que serão designados por ato do Procurador Geral do Estado. Parágrafo único - A Comissão se reunirá mensalmente em

caráter ordinário ou sempre que convocada por seu Coorde-Artigo 4º - A participação na Comissão instituída por esta resolução e nos Núcleos Temáticos a que se refere o parágrafo único do artigo 2º ocorrerá sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos, constituindo serviço relevante para efeito de promoção na carreira de Procurador do Estado.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



documento assinado digitalmente